**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº: **DPL – 302/2015** | Assunto: Julgamento do Recurso à Deliberação da Comissão de Exercício Profissional no Processo nº 9428/2014. |
| **Conforme aprovado na 47ª Sessão Plenária** | Data: **20/03/2015** |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, X da Lei 12.378 de 2010 c/c art. 10 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, § 1° da Lei n° 12.378, de 2010, que estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, inciso VIII, da Lei 12.378/10, que dá aos CAU/UF a competência para fiscalizar o exercício da atividade profissional do Arquiteto e Urbanista;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22 do CAU/BR, que dispõe sobre a Fiscalização do Exercício Profissional;

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação do Voto, em anexo, do Conselheiro Relator, Marcelo Petrucci Maia, referente ao Processo nº 9428/2014, no sentido de julgar **procedente** o recurso do interessado, determinando **o cancelamento da multa o arquivamento do processo administrativo.**
2. A deliberação teve 16 votos a favor, conforme lista de votação em anexo.
3. **Intime-se a parte interessada**, com cópia desta Deliberação e do Voto, conforme determina o art. 24 e parágrafo único da Resolução nº 22 do CAU/BR
4. **Transitado em julgado**, arquive-se.
5. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 20 de março de 2015.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**